

Lei municipal nº 500
De 03 de Dezembro de 1998

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1999”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A receita do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 1999 é orçada em R\$ 2.548.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para a administração direta cuja realização desdobrar-se-á conforme discriminado:

RECEITAS DECORRENTES		2.324.920,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.000,00	
RECEITA PATRIMÔNIAL	22.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.100.920,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		223.080,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	212.080,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.548.000,00

Art. 2º - A despesa do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 1999 é fixada em R\$2.548.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), para a administração direta e indireta, discriminados por unidades e funções orçamentárias:

Código	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1.01	GABINETE E SECERTARIA DA CÂMARA	49.000,00
2.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	90.000,00
2.02	SERVIÇO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	244.000,00
2.03	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRIULTURA E MEIO AMBIENTE	238.000,00
2.04	SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS	124.000,00
2.05	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	570.000,00
2.06	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VAL. DO MAGISTÉRIO	195.000,00
2.07	SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	99.000,00
2.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	297.000,00
2.09	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.000,00
2.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00
2.11	SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	368.000,00
2.12	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	64.000,00
2.13	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	83.000,00
	TOTAL GERAL	2.548.000,00

Art. 3º - Integram a presente Lei os anexos constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior vigentes.

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a:

1. abrir créditos adicionais no presente orçamento programa, nos termos dos artigos 42 e 43 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
2. anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos a abertura de créditos adicionais autorizados;
3. realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no presente orçamento e das despesas de capital nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal
4. Utilizar Reserva de Contingência constante da presente proposta orçamentária como recursos para cobertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/64;
5. realizar toda e qualquer despesa decorrente de capital, inversões financeiras e transferência de capital constante do presente orçamento;
6. preceder a assinatura de convênio com as entidades beneficiadas com recursos orçamentários através de subvenções.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 1998.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal